



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 4/2014

Data: 10/02/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 15/2014 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências".

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para cedência de servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo para desenvolver atividades no Fórum da Comarca de Guaporé – RS, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses.

Caberá também ao Poder Executivo o custeio de despesas no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dia trabalhado.

O pedido foi formalizado através do ofício nº 04/2014, pelo Presidente do Fórum da Comarca de Guaporé, tendo em vista o elevado número de processos em tramitação.

Fundamentação:

A iniciativa quanto à matéria encontra-se atendida, já que obedece ao art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹.

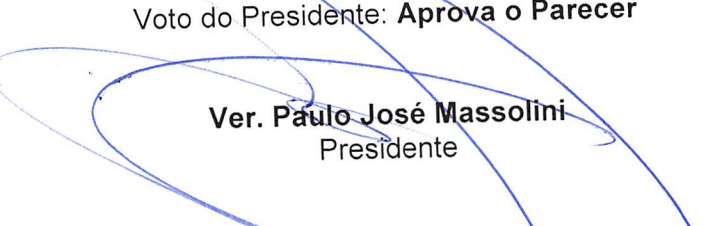
Está o presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei 2248, de 27 de fevereiro de 2006².

Opinião:

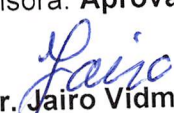
Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 11/2014.


Ver.^a Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;"

² Art.112 – O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- em casos previstos em leis específicas e

(...)